



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 022/2022/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (X) Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação por meio de Adesão Carona de suprimentos de informática e periféricos a fim de suprir as necessidades tecnológicas computacionais e de conectividade multimeios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT).

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Os serviços a serem adquiridos são:

Lotes e Descrição						
LOTE	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1068917	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, SCROLL, 03 BOTÕES, CONEXÃO WIRELESS, RECEPTOR USB, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO.	100	Un.	32,66	3.266,000
13	1079292	PEN-DRIVE NÃO RETRÁTIL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MS-WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX, VELOCIDADE DE LEITURA 10MB/S, E GRAVAÇÃO	30	Un.	59,800	1.794,00

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

		5MB/S OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO FABRICANTE.				
14	1076318	HD EXTERNO PORTÁTIL - 2 (DOIS) TERA (TB), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HD EXTERNO PORTÁTIL PARA BACKUP - 2 (DOIS) TERA (TB); CABO USB 3.0; TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE TAXA ATE 4,8 GBPS, PARA USB 3.0 TIPO: DISCO RÍGIDO, EXTERNA (PORTÁTIL); CAPACIDADE: 2 TB; FATOR DE FORMA: 2.5"; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM; RECURSOS:RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: BUS USB. UNIDADE.	03	Un.	608,50	1.825,50
21	1082916	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240 GB; FORMATO 2.5 POLEGADAS; INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) E COMPATÍVEL COM A VERSÃO 2.0; VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 350 MB/S OU SUPERIOR. UNIDADE.	150	Un.	278,98	41.847,00
26	1055956	WEBCAM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: WEBCAM COM CONEXÃO USB E COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO EM HD, 1280 X 720 PIXELS (720P); TAXA DE QUADROS ATÉ 30FPS; REGULAGEM DE FOCO AUTOMÁTICA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM LOCAL PLANO; DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO NA WEBCAM COM POSSIBILIDADE DE DESATIVAÇÃO; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO.	300	Un.	186,66	55.998,00
28	1093898	HEADSET BIAURICULAR, SUPRA - AURICULARES (OVER-EAR), CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0, MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA À CABEÇA, PROTETOR AURICULAR EM COURO SINTÉTICO, CONTROLE DE VOLUME NO FIO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA RUÍDOS. UNIDADE	500	Un.	129,79	64.895,00
			Total Geral: R\$ 169.625,00			

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.

Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	3.3.90.40.008	240

3. VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global da contratação é de: R\$**169.625,00** (cento e sessenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de promover a interoperabilidade das rotinas de manutenção tecnológicas por parte da Gerência de Suporte vinculada a Superintendência de Tecnologia da Informação, a aquisição de suprimentos de informática, periféricos e dispositivos portáteis de armazenamento, tendem a melhorar tanto o atendimento por parte da Gerência de Suporte quanto a maximização do potencial dos servidores em utilizar tais recursos que os auxiliem nas novas tendências administrativas. Com a constante adoção de reuniões virtuais e presenciais, a necessidade do uso de webcam e headset garantirá maior qualidade nas transmissões, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados.

A referida aquisição objetiva ainda, garantir uma sobrevida a alguns equipamentos substituídos ainda dentro do parque computacional, para que, com sua atualização, seja possível realizar o aproveitamento como máquinas de apoio em situações emergenciais e o uso específico como registro biométrico (WEBPONTO).

O presente processo ARP(Ata de Registro de Preços), objetiva sanar o déficit do quantitativo de suprimentos e periféricos disponíveis atualmente nesta secretaria, visto que nos últimos anos houve um aumento significativo no quadro de servidores públicos e o quantitativo de equipamentos que necessitam de meios para realizar atividades virtuais aumentaram com esta demanda. A escolha da ATA se justifica com a perfeita adequação as necessidades requeridas por esta secretaria, aliadas ao fato de que, os itens cadastrados no SIAG pelo detentor da ATA estão em consonância as regras de aprovação tecnológicas exigidas pelo Estado.

O quantitativo requerido de acordo com o levantamento realizado, busca a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas ações das Secretarias e suas Coordenadorias neste novo cenário de frequentes atividades em grupos por meio digital.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Adesão Carona à Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – UNEMAT
Processo no: 536923/2021 – SIAG: 0536923/2021.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento da Contratante;

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.

Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGDIC202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 6.1.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 6.1.4. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.2. DO LOCAL

- 6.2.1. As aquisições, deverão ser entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 nana Gerência de Patrimônio e Materiais;

6.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 6.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 6.3.2. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento, com entrega total dos itens;
- 6.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 6.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 6.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.3.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.

Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT).

7. OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- 7.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 7.5. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 7.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos objetos que foram adquiridos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 7.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições da contratação, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 7.9. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.10. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- 7.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.15. A inobservância das regras previstas neste procedimento de contratação e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:
- 8.2. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conferencia dos itens entregues, conforme legislação vigente;
- 8.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 8.5. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 8.6. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

9. DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 9.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 9.3. A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Caso caracterizada a entrega imediata e integral, a Administração dispensará a formalização do contrato, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993. O contrato será dispensado, sendo substituído por ordem de fornecimento.
- 10.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ordem de fornecimento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto adquirido.

10.3.1. FISCAL Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES Mat. - 246104

10.3.2. FISCAL Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO Mat. - 248822

- 10.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.5. Gestor/Fiscal da aquisição (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGDIC202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
designado pela Contratante, indicado em Ordem de Fornecimento responsável por:

- a). Responsável pelos contatos com a Contratada;
- b). Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização da aquisição previstos em manual de gerenciamento, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- c). Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

11. DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 11.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 11.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- 11.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 11.4. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD/C202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 12.8.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 12.8.2. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.
- 12.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 12.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.12. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.16. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;
- 12.16.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.16.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.16.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal; e
 - não manter a proposta.

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

01. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
02. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
03. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 14.1. - Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 14.2. - Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 14.3. - Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 14.4. - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 14.5. - Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.
Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGDIC202220684A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Cuiabá, 16 de setembro de 2022.

Elaborado por:

FRANCISCO MARCOS COLANTONIO

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Mat. – 115794

Responsável pela demanda:

MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA

Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial Mat. - 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2022

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.

Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 22/2022/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 22/2022/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à Ata de Registro de Preços 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – UNEMAT Processo no: 536923/2021 – SIAG: 0536923/2021, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 05/10/2022 às 10:41:07, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial / STIS - 06/10/2022 às 08:57:11, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica / GSAAS - 10/10/2022 às 16:02:40 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão / GSEPG - 17/10/2022 às 18:02:55.

Documento Nº: 4692442-5678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4692442-5678>



SEPLAGD1C202220684A

SIGA